

ACTA n.º 39

ASSUNTO: Trigesima Nona Reunião Plenária do Conselho Académico da Faculdade de Direito de Lisboa

✦ Aos quatro de Junho do ano dois mil e doze reuniu o Conselho Académico da Faculdade de Direito de Lisboa, com a presença dos seguintes membros: o Director da Faculdade, Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz, que presidiu a reunião, os Srs. Professores Doutores Renato Gonçalves e João Miranda (docentes); Mestre Marco Capitão Ferreira (docente); Sras. D. Conceição Feiteiro e Dália Marinho (funcionárias); Pedro Saraiva e Luís Frias (estudantes). Esteve ainda presente, nos termos estatutariamente previstos, sem direito de voto, a Secretária Coordenadora da Faculdade, Dr.^a Ana Paula Carreira e o Presidente da AAFDL, André Machado.

O Conselho, regularmente convocado pelo Director, tinha como Ordem de Trabalhos: 1) Aprovação da acta da reunião anterior (quinta-feira, 24/05/2012); 2) Propinas; 3) Época de exames; 4) Preparação do próximo ano letivo.

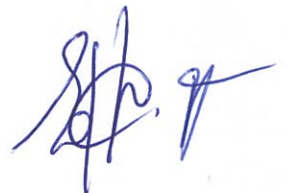
No período destinado a informações o Director começou por dar conta de que a Assembleia da Faculdade tinha concluído o processo de revisão estatutária e propôs um voto de satisfação e de parabéns pela conclusão dos trabalhos.

O Professor Doutor João Miranda pediu a palavra para secundar esse voto e enaltecer o trabalho do presidente da Assembleia de Faculdade, Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira, sem o qual dificilmente o processo teria sido conduzido a bom porto.

O Director salientou ainda que do processo de revisão estatutária entendia sublinhar a manutenção do Conselho Académico na actual configuração, com o seu figurino de funcionamento democrático e participativo.

O Presidente da AAFDL expressou, em nome desta, congratulação pelos estatutos aprovados, subscreveu a importância de se manter a representatividade da escola no Conselho Académico e lembrou o importante papel do Professor Doutor Menezes Cordeiro neste processo.

O Conselho subscreveu por unanimidade estas posições, tendo depois o Director lembrado que era papel central do Conselho dar execução, nas suas áreas de competência, à implementação da revisão estatutária, logo que entrasse em vigor.



De seguida, o Director informou o Conselho de que tencionava submeter uma proposta de revisão do Regulamento de Avaliação ao Conselho Pedagógico.

O Professor Doutor João Miranda lembrou que a revisão do Regulamento de Avaliação era matéria da competência própria do Conselho Pedagógico.

Depois de uma troca de impressões entre os membros do Conselho, em que o Director sublinhou o respeito pelas competências de outros órgãos da Escola mas não deixou de sublinhar o efeito que as disposições do Regulamento de Avaliação têm sobre a capacidade do Conselho Académico exercer as suas competências, nomeadamente no que respeita à organização dos trabalhos escolares, pelo que concluiu pela legitimidade do Conselho para submeter propostas ao Conselho Pedagógico.

O Director informou ainda que, na sequência de deliberação do Conselho e com o apoio dos serviços da Reitoria, está iminente o lançamento de um concurso de ideias para renovação do logótipo da Faculdade.

Na matéria relativa ao *numerus clausus* o Director solicitou e obteve, por unanimidade, a ratificação do aplicável ao ano lectivo 2012/2013, que mantém os níveis históricos de admissões e proporá na próxima reunião a composição do Grupo de Trabalho para estudar os termos da proposta do *numerus clausus* para o Ano Lectivo de 2013/2014.

O Presidente da AAFDL informou que esta irá propor a criação da Comissão de Avaliação Interna, salientou que a FDL está subrepresentada nos Grupos de Trabalho que estão a estudar a fusão UL/UTL e informou ainda o Conselho de que a AAFDL irá ser recebida pela Ministra da Justiça, a quem transmitirá preocupações relativas aos interesses dos estudantes. O Professor Doutor João Miranda felicitou a iniciativa, tendo enfatizado que os alunos poderiam entender suscitar as questões relativas à duração do estágio que se tem vindo a alargar, por oposição à formação de base.

O Mestre Marco Capitão Ferreira entregou, em nome da Comissão criada para o efeito pelo Conselho, o projecto final de reestruturação administrativa, com vista á sua próxima discussão em Conselho e posterior sujeição a consulta pública.

No seguimento deste ponto o Director colocou à votação do Conselho uma proposta elaborada, a seu pedido, pela secretária-coordenadora para alteração do Regulamento vigente no sentido das linhas de força aprovadas para a Reforma Administrativa, mas que permitiam a imediata promoção de um funcionário (cfr. o Anexo I à presente Acta). Funcionário que serviu a Faculdade de Direito de Lisboa com competência e dedicação por anos e solicitou a sua reforma, o que justifica a proposta.



Seguiu-se uma ampla troca de impressões sobre este assunto, pautada pela posição da D. Conceição Feiteiro que entendia que não existiam condições para qualquer promoção até à aprovação final da reestruturação administrativa, face ao actual modelo de organização da Faculdade, por um lado, e que todas as situações deveriam ser tratadas de uma só vez, por outro, tendo mesmo questionado sobre se existiriam condições legais para proceder á promoção em causa.

Os demais membros do Conselho entenderam tomar por boa a asserção de competência do Director para proceder à criação de núcleos, salientaram a estabilidade de soluções quanto à Divisão Administrativa, que a presente opção decorria logicamente da recente nomeação de um Chefe de Divisão, e que esta era uma questão urgente num momento em que a Divisão Académica estava já a trabalhar na implementação de uma nova solução informática.

Sujeito o assunto a votação o Director manteve a proposta em causa, com duas precisões: o Conselho aprovaria desde já a reestruturação administrativa na parte relativa à Divisão Académica e a Comissão que tem estado encarregue da reestruturação administrativa analisará todas as situações existentes e, bem assim, as novas aberturas de concursos e definição de prioridades e proporá um plano integrado ao Conselho.

Tendo os membros da Comissão aceite esse encargo, procedeu-se à votação da proposta completa, tendo a proposta sido aprovada com um voto contra, da D. Conceição Feiteiro e uma abstenção, do aluno Pedro Saraiva, produzindo esta desde já os seus efeitos.

A D. Conceição Feiteiro fundamentou o seu voto contra com a posição que já tinha expresso e que consta na presente acta.

O aluno Pedro Saraiva entendeu declarar que, apesar de entender a proposta da senhora secretária coordenadora relativa ao concurso para a área administrativa, não podia deixar de se abster na votação em consciência com declarações feitas no início da discussão relativa à reestruturação administrativa.

O Director salientou que mais do que analisar situações porventura mal atendidas no passado importava começar a resolver as situações existentes e que a presente deliberação era um sinal claro de que se estavam a dar sinais concretos da vontade do Conselho em fazer acompanhar a reestruturação administrativa da resolução dos problemas existentes em matéria de pessoal.

Sumariou ainda o que estava deliberado, tendo mandatado a Secretária da Faculdade para preparar a publicação da deliberação de reestruturação da Divisão Académica, com efeitos



imediatos, bem como todas as diligências necessárias à promoção proposta, tão breve quanto legalmente possível.

O Conselho discutiu ainda a recontração dos Assistentes Convidados, tendo o Director informado dos custos da mesma com todos a serem contratados a 50%, já devidamente cabimentados, o que mereceu a aprovação unânime do Conselho. Por sugestão do Professor Doutor João Miranda foi ainda decidido que se proporia à Reitoria a contratação pelo máximo legalmente possível (59%).

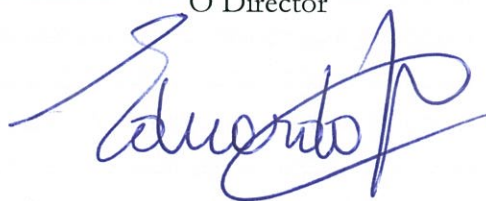
O Professor Doutor Renato Gonçalves deu ainda conta das diligências tomadas em execução da anterior deliberação do Conselho, manifestando a sua convicção de que a situação relativa à limpeza da Faculdade estaria bem encaminhada.

Neste ponto, e dado o adiantado da hora, o Conselho entendeu adiar os pontos da ordem de trabalhos prevista.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada, tendo sido agendada nova reunião para o dia 12 de Junho de 2012.

Lisboa, 4 de Junho de 2012

O Director



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

O Secretário do Conselho



(Mestre Marco Capitão Ferreira)

*Para o Conselho Académico
circular pelos membros
do C.A.*



[DIRETOR]

Regulamento Interno dos Serviços Administrativos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Preâmbulo

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, adiante designada por FDUL, no desenvolvimento das suas atividades dispõe de estruturas de suporte designadas por serviços administrativos aprovados no regulamento dos serviços da faculdade publicados no DR II série de 12 de junho de 2003.

A revisão completa e estrutural desse regulamento à luz das novas necessidades tem sido objeto de análise e discussão do Conselho Académico mas deve ainda aguardar a revisão dos estatutos da Faculdade e, bem assim, o processo de discussão pública, porque contém soluções inovatórias cujo consenso na comunidade académica não é garantido.

Contudo, na parte da reforma relativa à área académica existe esse consenso e um entendimento claro de como deve ser a organização administrativa.

É urgente, quanto à área académica, promover a respetiva reorganização interna e definir regras necessárias ao seu funcionamento e articulação, de modo a responder com eficácia e eficiência às exigências legais nos domínios da gestão académica.

Apreciado o assunto o Conselho Académico pronunciou-se favoravelmente quanto a esta solução, tendo em conta a competência do Diretor para proceder à criação de núcleos e a estabilidade de soluções quanto à Divisão Administrativa no processo em curso.

O Conselho Académico entendeu ainda que a presente opção decorria logicamente da recente nomeação de um Chefe de Divisão, e que esta era uma questão urgente num momento em que a Divisão Académica estava já a trabalhar na implementação de uma nova solução informática.

Assim, ouvido o Conselho Académico, aprovo o presente Regulamento Interno dos Serviços Administrativos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na parte da área Académica.

Artigo 1º

Divisão Académica

- 1 - A Divisão Académica é constituída por dois núcleos: Núcleo de Formação Inicial e Núcleo de Formação Pós - Graduada, sendo dirigida por um Chefe de Divisão, ao qual compete:



- a) Dirigir o pessoal integrado na Divisão, distribuir, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos;
- b) Organizar as atividades da Divisão, de acordo com o planificado para a Faculdade, e proceder à avaliação dos resultados;
- c) Promover a qualificação e avaliação de desempenho do pessoal da divisão;
- d) Proceder ao levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos no âmbito académico;
- e) Promover a distribuição de inquéritos de satisfação, tornando públicos os seus resultados;
- f) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência do respetivo serviço.

2 - Ao Núcleo de Formação Inicial compete:

- a) Prestar informações relativas aos diversos atos académicos dos cursos de formação inicial ministrados na FDUL;
- b) Proceder ao registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos alunos, organizando e mantendo atualizado o arquivo dos processos individuais no âmbito da formação inicial, bem como dos alunos que frequentem as atividades letivas da Faculdade em regime livre;
- c) Receber e registar os requerimentos de alunos e informar no âmbito da formação inicial e proceder ao seu encaminhamento;
- d) Processar, enviar e controlar o pagamento de propinas de formação inicial;
- e) Organizar, manter atualizado e disponibilizar a legislação, programas e planos de estudo dos cursos ministrados pela FDUL, avisos, despachos, mapas de exames e outras informações;
- f) Emitir certidões e declarações relativas a atos e factos que digam respeito à vida escolar do estudante no domínio da formação inicial;
- g) Organizar e encaminhar os processos de equivalência e reconhecimento de habilitações académicas, bem como os processos de creditação académica e profissional no domínio da formação inicial;
- h) Colaborar na elaboração dos horários e atribuição de salas para a formação inicial;
- i) Elaboração dos livros de sumários das aulas teóricas e práticas;
- j) Gestão das salas da FDUL para as atividades internas e externas.



3 - Ao Núcleo de Formação Pós - Graduada compete:

- a) Prestar informações relativas aos diversos atos académicos dos cursos de formação pós-graduada ministrados na FDUL;
- b) Proceder ao registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos alunos, organizando e mantendo atualizado o arquivo dos processos individuais no âmbito da formação pós-graduados, bem como dos alunos que frequentem as atividades letivas da Faculdade em regime livre;
- c) Receber e registar os requerimentos de alunos e informar no âmbito da formação pós-graduados e proceder ao seu encaminhamento;
- d) Processar, enviar e controlar o pagamento de propinas de formação pós-graduada;
- e) Organizar, manter atualizado e disponibilizar a legislação, programas e planos de estudo dos cursos ministrados pela FDUL;
- f) Emitir certidões relativas a atos e factos que digam respeito à vida escolar do estudante no domínio da formação Pós-Graduada;
- g) Colaborar na elaboração dos horários da formação pós-graduada;
- h) Elaboração dos livros de sumários das aulas teóricas e práticas;
- i) Organizar e encaminhar os processos de equivalência e reconhecimento de habilitações académicas, bem como os processos de creditação académica e profissional no domínio da formação Pós-Graduada.

Artigo 2º

Mapa de Pessoal

- 1- O pessoal das carreiras gerais necessárias à execução das competências dos núcleos integra um único mapa de pessoal.
- 2- A afectação do pessoal necessário ao funcionamento dos núcleos é determinada por despacho do diretor.

Artigo 3º

Pessoal Dirigente

- 1- Os dirigentes das divisões são cargos de direção intermédia de 2º grau.
- 2- Os dirigentes dos núcleos são cargos de direção intermédia de 3º grau.
- 3- O provimento dos cargos dirigentes faz-se nos termos da lei.



Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente regulamento orgânico entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Artigo 5º

Revisão

O presente Regulamento deverá ser incorporado no regulamento a publicar depois da aprovação dos novos estatutos, mediante proposta do Conselho Académico, a aprovar pelo Diretor.

FDUL, 18 de junho de 2012

O Diretor

Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto